



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.626/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 1 de outubro de 2025.

Referente: Requerimento nº 9/2025
12ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 9/2025**, de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues e seus pares, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando Nº 249/2025 - SME, cópia anexa.**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO
3380/2025

DATA / HORA
06/10/2025 12:48:32

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajamar, 17 de setembro de 2025

MEMORANDO nº 249/2.025 - SME

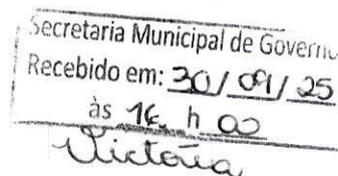
À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento de Apoio Legislativo

At. Sr.ª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 009/2.025

Prezada Senhora,



Em atenção ao **Requerimento CMC nº 009/2.025**, através do qual o nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues requer à Administração Municipal que informe “se existe previsão para que Psicólogos e Assistentes Sociais integrem o quadro nas Unidades Escolares a Rede Municipal de Cajamar”.

Considerando a aplicabilidade das leis nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024 gostaríamos de demonstrar, de forma clara, que a legislação aplicável à questão NÃO EXIGE A DESIGNAÇÃO DE UM ASSISTENTE SOCIAL E UM PSICÓLOGO PARA CADA ESCOLA, mas sim propõe uma abordagem mais flexível e ajustada às necessidades locais, com a utilização de serviços como o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, que já atende aos requisitos das leis nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024.

As leis mencionadas, em sua essência, visam assegurar o atendimento psicossocial nas escolas, com o objetivo de promover a saúde mental e o bem-estar da comunidade escolar. A Lei nº 13.935/2019 regulamenta a atuação do psicólogo nas redes públicas de educação básica, estabelecendo que sua função deve ser voltada para o apoio ao processo educacional, e não para a prática clínica ou terapêutica individualizada. O psicólogo escolar tem como responsabilidade a promoção de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

preventivas, mediadoras e educativas, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para a inclusão dos alunos com dificuldades emocionais e sociais, mas sem a realização de tratamentos terapêuticos ou clínicos individuais.

A Lei nº 14.819/2024, por sua vez, reforça a política nacional de atenção psicossocial nas comunidades escolares, com ênfase na promoção da saúde mental e na articulação entre as áreas de educação e saúde. Contudo, a legislação não especifica que deve haver, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo em cada unidade escolar. O que se exige é a implementação de uma rede de suporte que, de maneira articulada, ofereça apoio à comunidade escolar. O foco é no fortalecimento da capacidade da escola em prevenir e intervir em questões emocionais e sociais, com um atendimento que seja preventivo e educativo, sem sobrecarregar as escolas com exigências de profissionais fixos.

Tomamos a liberdade de criar um quadro comparativo, demonstrando a diferenças fundamentais entre a Promoção e Assistência:

ASPECTO	PROMOÇÃO	ASSISTÊNCIA
ABORDAGEM	Proativa e preventiva	Reativa e corretiva
FOCO	Desenvolvimento e fortalecimento estrutural	Resolução de necessidades imediatas
FINALIDADE	Prevenir problemas e fomentar o crescimento social	Oferecer suporte direto a situações específicas
PÚBLICO-ALVO	Comunidade em geral	Indivíduos ou grupos vulneráveis
TEMPORALIDADE	Longo prazo	Curto ou médio prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ambas, as políticas públicas desempenham papéis complementares no enfrentamento das desigualdades e na construção de uma sociedade mais justa. Enquanto as políticas de **promoção** trabalham para prevenir problemas e fortalecer os indivíduos e as comunidades de forma sustentável, as políticas de **assistência** oferecem suporte imediato e específico para lidar com desafios já existentes. No contexto das leis expostas, essas abordagens coexistem e se articulam para atender às necessidades das comunidades escolares.

Após, análise detalhada e considerando o teor da política nacional de atenção psicossocial nas comunidades escolares, entendemos que a sua implementação se configura como um serviço de caráter **majoritariamente promocional**, o que a diferencia e, ao mesmo tempo, complementa os serviços já realizados nos âmbitos da saúde e da assistência social.

A proposta tem como premissa **não substituir os serviços existentes**, mas sim **articulá-los e fortalecê-los**, promovendo um olhar mais específico e direcionado às demandas da comunidade escolar. Tal abordagem busca garantir que as necessidades identificadas sejam **efetivamente encaminhadas e inseridas nos serviços especializados já estruturados**, tais como:

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, responsável pelo atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco social ou violação de direitos;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que presta atendimento preventivo e de proteção social básica, incluindo o fortalecimento de vínculos comunitários;

UBS – Unidade Básica de Saúde, que oferece serviços de atenção primária, incluindo cuidados gerais de saúde e orientação psicossocial;

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial I, focado no acompanhamento e tratamento de pessoas com transtornos mentais leves e moderados, promovendo a integração social e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

O caráter promocional da política nas escolas está alinhado à prevenção de vulnerabilidades e ao fortalecimento do bem-estar psíquico, social e emocional de alunos, educadores e famílias, criando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento humano. Essa abordagem permite uma visão ampliada e integrada, conectando os diferentes serviços em uma rede de suporte articulada, sem sobreposição de funções ou duplicação de esforços.

Em suma, a política nacional de atenção psicossocial nas comunidades escolares não apenas contribui para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, mas também atua como um eixo articulador, garantindo que as demandas específicas sejam identificadas com precisão e encaminhadas aos serviços mais adequados, assegurando maior eficiência e eficácia na prestação do atendimento psicossocial.

Dessa forma, s.m.j, **não se faz necessária a designação de um assistente social e um psicólogo para cada escola**, mas sim a formação de uma equipe multidisciplinar que a Secretaria Municipal de Educação julgar adequada, mediante estudo prévio e criterioso das necessidades locais.

Portanto, reforçamos que o objetivo principal é a garantia da atenção psicossocial no ambiente escolar, promovendo o bem-estar da comunidade escolar de forma eficaz e sustentável. Para tanto, a composição da equipe deve ser planejada e ajustada conforme as peculiaridades de cada território, **não se limitando à exigência de um assistente social e um psicólogo por escola**, mas sim considerando uma abordagem intersetorial e colaborativa.

O CAEE, conforme destacado na manifestação da Secretaria Municipal de Educação, já cumpre de forma eficaz os requisitos previstos nas legislações em vigor. O atendimento oferecido nas Unidades I e II do CAEE abrange tanto alunos com deficiências quanto aqueles sem deficiências, priorizando a identificação e o manejo de dificuldades emocionais e/ou sociais dentro do contexto escolar e familiar. O trabalho desenvolvido pelos psicólogos do CAEE é um exemplo claro de como a rede de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

pode ser eficaz sem a necessidade de um psicólogo ou assistente social fixo em cada escola.

Os psicólogos do CAEE realizam atendimentos terapêuticos quando necessário, mas também desenvolvem ações preventivas e educativas nas unidades escolares. Tais ações incluem, por exemplo, palestras sobre temas como bullying, com foco na identificação de comportamentos, no impacto emocional e em estratégias de prevenção. Além disso, eles orientam educadores, familiares e funcionários das escolas, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acolhedor, e fortalecendo as relações entre a escola, a família e a comunidade.

A interpretação da legislação deve ser pautada pela flexibilidade e pela adequação às necessidades específicas de cada território. Embora a legislação mencione a necessidade das ações destes profissionais, ela não impõe que cada unidade escolar tenha um psicólogo e um assistente social. O que se exige é a articulação de uma rede de apoio eficiente, que pode incluir o CAEE, unidades de saúde e outros serviços sociais, para garantir que as necessidades psicossociais da comunidade escolar sejam atendidas de maneira eficaz.

Em síntese, a legislação vigente não exige a presença de um assistente social e um psicólogo em cada escola, mas sim a implementação de uma rede de apoio psicossocial articulada, que inclua serviços especializados como o CAEE. O trabalho realizado pelo CAEE já atende amplamente aos requisitos das leis nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024, oferecendo um atendimento preventivo, educativo e emergencial, sem a necessidade de duplicação de esforços nas escolas. A flexibilidade na composição da equipe e a abordagem intersetorial são os pilares para garantir um atendimento eficaz e eficiente às necessidades da comunidade escolar.

A presença do psicólogo no ambiente educacional, conforme regulamentado pela legislação, deve ser entendida como uma medida preventiva e educativa, voltada para o apoio geral à comunidade escolar e familiar, sem a realização de terapias individuais, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

com o objetivo de fortalecer o bem-estar psíquico e social de todos os envolvidos no processo educacional.

Por fim, estas são as considerações que nos cabe diante do requerido.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação



Câmara Municipal de Cajamar

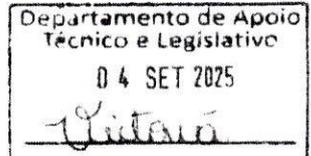
Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 009 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



15141

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Sr. Kauan Berto Sousa Santos verifique junto a Secretaria Municipal de Educação se existe previsão para que Psicólogos e Assistentes Sociais integrem o quadro nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Cajamar.

JUSTIFICATIVA

Considerando o que está posto na Lei nº 13.935/19 de 11 de dezembro de 2019, que determina que as escolas públicas de ensino básico devem ter psicólogos e assistentes sociais em seus quadros. Mesmo que de primeiro momento, não seja possível garantir esses profissionais por escola, que iniciemos com um contingente de psicólogos e assistentes sociais por polos, centralizando-os nos Bairros Cajamar, Jordanésia, Polvilho e Ponunduva.

Este projeto visa garantir que as escolas da Rede Municipal de Cajamar estejam preparadas para lidar com as questões emocionais, psicológicas e sociais que impactam diretamente o desempenho dos alunos. Sabemos que a educação não se resume apenas ao ensino acadêmico, mas também ao suporte emocional e social que o estudante necessita para se desenvolver de maneira plena.

A presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas é fundamental para criar um ambiente escolar saudável, onde todos os alunos, especialmente os mais vulneráveis, possam ter um acompanhamento profissional adequado. Isso se traduz em um apoio essencial para a prevenção de problemas emocionais, a resolução de conflitos, o enfrentamento de dificuldades familiares e o fortalecimento do vínculo do aluno com a escola.

A inclusão desses profissionais no quadro da Rede Municipal de Ensino é um passo importante para a construção de uma educação inclusiva, acessível e de qualidade para todos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de janeiro de 2.025.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 007/2025

fls


ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
VEREADOR

ALEXANDRO DIAS MARTINS
VEREADOR


CLEBER GANDIDO SILVA
VEREADOR

DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR

EDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR


ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR

FLAVIO MARGUES ALVES
VEREADOR


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
VEREADORA

JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
VEREADOR


REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR

SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO
VEREADOR

VINÍCIUS ZAGO JARDIM
VEREADOR


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na sessão de _____
com _____ votos favoráveis
e _____ votos contrários
em _____/20____

EDIVILSON LEME MENDES